

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 025/2018 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Tendo como vencedora a empresa: **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.548.313/0001-04, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 5,50% em toda e qualquer aquisição realizada.

Cândido Sales, 23 de Abril de 2018.

Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018** – OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Tendo como vencedora a empresa: **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.548.313/0001-04, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 5,50% em toda e qualquer aquisição realizada. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 025/2018. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete da Prefeita, 23 de Abril de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira - Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA5A8F3FE766A7EA69354B68256840BF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** estabelecida na Av. Otávio Santos nº 207, compl. C. Emp. Maria Helena, Vitória da Conquista/BA, Recreio, CEP: 45.020-750, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.313/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alfredo José Barbosa Silva inscrito no CPF nº. 019.094.945-77 portador da CI nº. 1012832708 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Deli Vieira Silva, 259, Ap 301, Residencial Porto Seguro, Felícia, Vitória da Conquista/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o desconto de 5,50% em toda e qualquer aquisição realizada.

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 24 de Abril de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Aos vinte e quatro de Abril de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede a Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, o Pregoeiro, nos termos da legislação vigente, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – TFD (Tratamento Fora do Município) – Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, conforme especificações mínimas descritas no anexo i do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo, na forma consubstanciada nas cláusulas deste edital, com entrega gradativa e recursos provenientes do tesouro municipal, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital., com entrega gradativa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME estabelecida na Av. Otávio Santos nº 207, compl. C. Emp. Maria Helena, Vitória da Conquista/BA, Recreio, CEP: 45.020-750, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.548.313/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Alfredo José Barbosa Silva inscrito no CPF nº. 019.094.945-77 portador da CI nº. 1012832708 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Deli Vieira Silva, 259, Ap 301, Residencial Porto Seguro, Felícia, Vitória da Conquista/BA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 025/2018

Item	Trechos	Quantitativo Estimado	Unidade	Percentual de Desconto
1	VITÓRIA DA CONQUISTA/SALVADOR	40	UND	5,50%
2	SALVADOR/VITÓRIA DA CONQUISTA	40	UND	5,50%
3	VITÓRIA DA CONQUISTA/BRASÍLIA	25	UND	5,50%
4	BRASÍLIA/VITÓRIA DA CONQUISTA	25	UND	5,50%
5	SALVADOR/BRASÍLIA	20	UND	5,50%
6	BRASÍLIA/SALVADOR	20	UND	5,50%
7	VITÓRIA DA CONQUISTA/SÃO PAULO	10	UND	5,50%
8	SÃO PAULO/VITÓRIA DA CONQUISTA	10	UND	5,50%

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CA5A8F3FE766A7EA69354B68256840BF

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Cândido Sales/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Cândido Sales por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução. Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar de imediato a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

_ pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

_ pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

_ pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cândido Sales que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será devidamente informada no momento da contratação.

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales 24 de Abril de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Alfredo José Barbosa Silva
SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CA5A8F3FE766A7EA69354B68256840BF